REFLEXÕES SOBRE A RELAÇÃO ENTRE ESPORTE E CIDADANIA

**Resumo:** O presente texto tem um caráter de ensaio e se propõe a realizar debate teórico-conceitual acerca da relação entre esporte e cidadania, enfatizando os seus determinantes na conjuntura nacional. Para concretização deste objetivo problematiza o conceito clássico de cidadania, a partir das condições materiais e das subjetividades historicamente constituídas. Ao mesmo tempo, aborda as particularidades da cidadania dentro do contexto nacional. A construção do texto estrutura-se a partir de pesquisa exploratória de revisão bibliográfica junto a autores que debatem a cidadania e o esporte, sobretudo no campo da Educação Física. Por fim, destaca entendimento acerca da construção de uma cidadania esportiva que tem no horizonte a garantia dos direitos de cidadania e o atendimento das necessidades sociais e humanas.

**Palavras-chave:** Esporte, Cidadania, Direitos, Necessidades Sociais.

REFLECTIONS ON THE RELATIONSHIP BETWEEN SPORT AND CITIZENSHIP

**Abstract:** This text has a test character and proposes to carry out a theoretical-conceptual discussion about the relationship between sport and citizenship, emphasizing its determinants in the national context. In order to fulfill this objective, the classical concept of citizenship is analyzed, starting from material conditions and historically constituted subjectivities. At the same time, it addresses the particularities of citizenship within the national context. The construction of the text is based on an exploratory research of bibliographical revision together with authors who debate citizenship and sport, especially in the field of Physical Education. Finally, it emphasizes understanding about the construction of a sports citizenship that has on the horizon the guarantee of citizenship rights and the fulfillment of social and human needs.

**Keywords:** Sport, Citizenship, Rights, Social Needs.

*Quando a política está em baixa, os deuses estão em alta!*

Daniel Bensaïd

**Introdução**

Algumas explicações atribuem a origem do mito das sereias ao som produzido pelos ventos uivantes que batiam nas rochas e reverberavam por causa das águas. Esse som agradável (suave e agudo) despertava nos navegadores ilusões de realidade, traduzidas em miragens de belas mulheres. Acredita-se que muitos, hipnotizados pelas alucinações, tenham morrido ao se jogar nas águas em busca da imagem feminina.

No vocabulário popular, a expressão “canto da sereia” encontrou uso para se referir à sedução que o ser humano sofre (e muitas vezes cai) na busca de soluções simples para suas necessidades mais urgentes. Em síntese, o termo sintetiza situação na qual algo se apresenta como aparente bom, mas cuja essência revela-se o oposto.

Recorre-se aqui à expressão “Canto da Sereia” para assinalar determinadas afirmações (verdades) construídas a partir da conjunção de elementos e de uma aparente relação de causalidade entre esporte e cidadania. Essas assertivas são repetidas à exaustão até atingir a naturalização desejada e, por vezes, convencendo a opinião pública acerca das potencialidades míticas do esporte. Dentro de um cenário marcado pela perda do caráter real da história, redução da realidade a ficções verbais e de destruição da razão (BENSAÏD, 2008), essa narrativa ganha terreno fértil para seu êxito e proliferação.

Este texto remete-se ao vínculo criado entre Esporte e Cidadania, elementos combinados a partir da convicção de que o primeiro seria um veículo para a promoção e exercício do segundo. Embora essa vinculação se realize sem grandes preocupações com a precisão conceitual dos termos, parece-nos que ela se remete a uma ideia de cidadania ligada mais diretamente ao usufruto dos direitos e o cumprimento de deveres. É importante destacar que não se trata de uma ideia original, pois a palavra “cidadania” encontra-se em uma série de programas e projetos de diferentes áreas sociais, tanto em âmbito público, quanto privado. A título de exemplo, uma rápida busca em *sites* de órgãos do Governo Federal revela a presença do termo no título de estruturas e ações governamentais[[1]](#footnote-1).

Não é de hoje que predicados do esporte são utilizados para forjar uma construção simbólica na qual esse fenômeno cultural assume o papel de panaceia para um conjunto de mazelas sociais. Nesse sentido, reverbera, entre um conjunto heterogêneo de atores sociais - gestores, políticos, empresários, atletas, ex-atletas, líderes comunitários etc. -, a certeza de que a prática esportiva é redentora dos riscos a que estão expostos nossa juventude, especialmente aqueles que carregam a alcunha de vulnerável.

Mais do que se contrapor a essa ideia, esse artigo suscita reflexão crítica acerca dos muitos determinantes que circundam essa relação entre Esporte e Cidadania, sobretudo considerando as particularidades da realidade brasileira. Como reflexões iniciais, destacam-se as seguintes questões: É possível garantir a promoção e exercício da cidadania por meio do esporte sem entender o que vem a ser essa condição na sociedade contemporânea? É possível entender a cidadania e o esporte separados da conjuntura socioeconômica e ideocultural que abrange a condição brasileira?

No caso do esporte, entender a natureza e o significado que a cidadania adquire na materialidade atual é uma necessidade que antecede a construção simbólica que engendra discursos e ações esvaziadas de sentido ou de base material com a realidade concreta. Face ao exposto, esse ensaio apresenta como objetivo realizar debate teórico-conceitual acerca da relação entre esporte e cidadania, enfatizando os seus determinantes na conjuntura nacional. Para a consecução dessa proposta desenvolve-se estudo ensaístico de abordagem qualitativa e caráter exploratório, amparado em diálogo junto à produção literária relacionada aos temas nucleares (Esporte e Cidadania).

Partindo da hipótese de que entender como se conforma a cidadania na sociedade de hoje é condição primeira para se pensar os mecanismos para alcançá-la, estrutura-se esse texto com seguinte organização: *(i)* inicialmente é debatido o conceito de cidadania, problematizando a clássica construção de Marshall (1967); *(ii)* posteriormente, destaca-se as dimensões da cidadania, discutindo-as à luz da realidade brasileira; e, *(iii)* por fim, depois de localizar as discussões conceituais sobre Cidadania, o leitor é convidado a pensar sobre o que de fato seria um esporte capaz de promove-la.

**Mas, afinal, o que é Cidadania?**

Para além de uma demarcação linguística, a afirmação de determinados conceitos – como o de cidadania - trazem em si a luta pela hegemonia[[2]](#footnote-2) de um projeto histórico de sociedade e de uma concepção de mundo. A título de ilustração, é possível recordar, conforme informação de Abreu (2008), que, ao final dos anos 1970, no Brasil havia – por parte dos dirigentes ditatoriais e dos segmentos conservadores de oposição – um movimento de liberalização da ordem no sentido de naturalização e despolitização da cidadania. Diante desse contexto, o autor afirma que:

[...] ficou claro que a cidadania, qualquer que fosse o seu estatuto, não era uma entidade naturalmente dada, mas sim uma mediação social – e não apenas superestrutural – historicamente constituída. Não se tratava, pois, de uma categoria supra histórica, mas sim de uma mediação politicamente objetivada conforme a correlação de forças existentes, as condições do processo de disputa pela hegemonia e as possibilidades objetivas da ordem social dominante (p. 12).

Outra ponderação importante de Abreu (2008) diz respeito ao conceito de cidadania em Marshall (1967), circunscrito à “igualdade de status” e à “participação na vida civilizada”. Para Abreu (2008), inexiste, no âmbito das “ciências sociais positivas”, uma crítica dialética e histórico-ontológica que coteje a cidadania “com o seu movimento real e pense alternativas a partir dos seres que trabalham em condições de subalternidade e se encontram alijados dos meios de subsistência e de realização social da liberdade” (p. 14). Diante desta constatação, o autor assevera a necessidade de que a cidadania não seja entendida como uma entidade naturalmente acima das condições existenciais da sociedade, cujo desenvolvimento ocorra de forma autônoma diante da totalidade social.

Em síntese, Abreu (2008, p. 14) defende a consecução de uma análise da cidadania moderna referenciada “na materialidade e nas subjetividades historicamente constituídas”. Para isso, o autor tenta extrair de seu escopo de análise as “múltiplas determinações e mediações que condicionam e envolvem o modo de pertencimento e participação dos indivíduos sociais no desenvolvimento” de um mundo ditado pelo modo de produção capitalista. Tarefa que requer avaliar a participação dos indivíduos à luz das condicionalidades impostas pela hegemonia do capital, quais sejam: a divisão social e técnica do trabalho; o domínio dos meios de produção e de interação; o desenvolvimento da acumulação; as formas de reprodução; e as suas representações culturais e simbólicas.

Portanto, o desafio de identificar o conceito de cidadania coaduna-se com a ideia de que um exame referenciado na totalidade social possibilitaria que:

[...] os direitos adquiridos ou exercidos, a participação nas instituições do complexo político (as intricadas conexões entre Estado e sociedade civil), o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direitos e todas as suas interações sociais reencontrem sua materialidade e seu sentido histórico, transcendendo suas formas abstratas e mistificadas, comuns na tradição jurídica e, de um modo mais complexificado e mitigado, na tradição sociológica (ABREU, 2008, p. 16).

Conquanto faça ressalvas sobre a categorização do conceito de cidadania, ao examinar seu desenvolvimento até o fim do século XIX, Marshall (1967) opta por dividi-lo em três partes ou elementos: *civil, político* e *social*. O elemento civil é formado pelos direitos necessários à liberdade individual, ou seja, a liberdade de ir e vir; a liberdade de imprensa, pensamento e fé; o direito à propriedade e de concluir contratos válidos; e o direito à justiça. A parte política compreende o direito de participar no exercício do poder político, seja no papel de agente ou representação política, seja como eleitor. Por fim, o componente social diz respeito “a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade”(MARSHALL, 1967, p. 63-64).

Marshall (1967) ressalta que a evolução do conceito de cidadania foi permeada por uma fusão geográfica e por uma separação funcional. Esta última resultou no desligamento das instituições responsáveis pelos elementos de cidadania, fazendo com que cada um percorresse caminho próprio, rumando na direção de seus princípios peculiares. Segundo Marshall (1967), a separação entre as partes constitutivas da cidadania foi tão marcante que permitiu atribuir o período de surgimento/consolidação de cada um deles a um século diferente: os direitos civis, ao século XVIII; os direitos políticos, ao XIX; e, os direitos sociais, ao XX. Uma reaproximação entre os elementos de cidadania só teria ocorrido nas décadas de 1960 e 1970.

Em suma, para Marshall (1967):

A cidadania é um *status* concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o *status* são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes aos *status*. Não há nenhum princípio universal que determine o que estes direitos e obrigações serão, mas as sociedades nas quais a cidadania é uma instituição em desenvolvimento criam uma imagem de uma cidadania ideal em relação à qual o sucesso pode ser medido e em relação à qual a aspiração pode ser dirigida (p.76).

Malgrado o reconhecimento de que o sistema capitalista é operado pela lógica da desigualdade, Marshall (1967) concebe a cidadania como “*status* de igualdade” extensivo a todos os indivíduos em meio a uma sociedade dividida em classes e com diversas outras formas de desigualdade. Neste sentido, Marshall busca reconstituir - a partir do conceito de cidadania – a noção de uma comunidade moral e institucional que se sobrepõe à sociedade cindida em classes sociais distintas. Para essa tarefa, o autor desenvolve uma taxinomia para diferenciar o “*status* social geral” daqueles referentes às castas, aos estamentos, às classes, às profissões etc.

Coutinho (2005) reconhece que a classificação proposta por Marshall tem o mérito de delimitar as três determinações “modernas” da cidadania (civil, política e social), bem como de insistir na dimensão histórica e processual do conceito e da prática da cidadania na modernidade. Coimbra (1987) destaca que as principais contribuições de Marshall não estão no plano conceitual, mas sim na ideia de que igualdade e cidadania são inseparáveis. De acordo com o autor, embora tivesse claras insuficiências teóricas, a “teoria da cidadania” de Marshall atribuiu papel destacado à política social dentro da sociedade moderna, além de elaborar um discurso e um temário de defesa da política social e de sua expansão em direção de formatos universalistas.

Assim, em que pesem as limitações de sua análise ao caso inglês e apesar dos problemas na sua explicação histórica, o efeito das ideias de Marshall foi trazer a discussão das políticas sociais para a “sala de visitas” da sociedade contemporânea, tirando-a da “cozinha” a que estava relegada. Depois de Marshall, a política social passou a ser muito mais respeitada, fora dos círculos tradicional e imediatamente envolvidos com ela, como os administradores públicos, os sociólogos e os profissionais do serviço social (COIMBRA, 1987, p. 83).

Para Abreu (2008), a hipótese central de Marshall é que a cidadania se sobrepõe às desigualdades da “sociedade de mercado”, à divisão social e econômica da sociedade em classes.

A tese de Marshall é a de que a cidadania representa esse “princípio de igualdade” que, ao ser reconhecido e compartilhado como norma e procedimento regulador da sociedade, dilui a influência e a auto identificação das classes. Nesse sentido, a cidadania não implicaria desconhecer a sociedade dividida em classes, mas permitir que, apesar da desigualdade, a vida social tenha um “sentido de comunidade” reconhecido por todos, como um “status geral de igualdade”, ou como um “manto protetor”, para usarmos a expressão de Weber (ABREU, 2008, p. 282).

Na sequência de tal análise, Abreu (2008) conclui que Marshall preocupa-se fundamentalmente com manutenção do *status quo*, por meio da estabilização e legitimação da sociedade de classes e da ordem social vigente. Objetivos que supõem o equacionamento das desigualdades sociais fundadas na divisão social e técnica do trabalho sob o sofisma da “igualdade de status” como preceito da cidadania. Por conseguinte, a ampliação híbrida da cidadania, alicerçada no “princípio de igualdade” do indivíduo possuidor de direitos civis privados, será um importante instrumento garantidor da obtenção do consentimento e da obediência dos trabalhadores antes insurgentes contra os fundamentos da ordem dentro do processo de reprodução social.

O conceito de cidadania *marshalliano* é uma construção histórica datada e forjada dentro de um determinado contexto histórico e cultural, carregando consigo os avanços possíveis e os limites referentes a essa conjuntura. Mesmo que possa vir a ter uma aplicação ampla no plano teórico, sua construção conceitual precisa ser cotejada a elementos da particularidade local, afinal percursos diferentes de construção da cidadania, embora possam conviver, determinam o tipo de cidadão e de democracia que se engendrará dentro de uma determinada realidade social.

**Dimensões da Cidadania no Brasil**

Segundo Carvalho (2012), no Brasil a noção de cidadania ganha robustez a partir de 1985 como corolário do ímpeto da construção da democracia após o fim da ditadura civil-militar. De acordo com o autor, criou-se um clima de euforia traduzido em otimismo ingênuo de que a democratização das instituições garantiria o usufruto pleno dos direitos de cidadania. Contudo, um olhar sem grande apuração permite observar que problemas centrais de nossa sociedade permanecem irresolutos. Carvalho (2012) credita parte dessa ineficiência à anástrofe da cronologia e da lógica da sequência de direitos, descritas por Marshall, ocorrida no Brasil.

Aqui [no Brasil], primeiro vieram os direitos sociais, implantados em período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se tornou popular. Depois vieram os direitos políticos, de maneira também bizarra. A maior expansão do direito do voto deu-se em outro período ditatorial, em que os órgãos de representação política foram transformados em peça decorativa do regime. Finalmente, ainda hoje muitos direitos civis, a base da sequência de Marshall, continuam inacessíveis à maioria da população. A pirâmide dos direitos foi colocada de cabeça para baixo (CARVALHO, 2012, p. 220).

Soma-se à disforme e anacrônica cronologia dos direitos no Brasil outras particularidades da trajetória histórico-política brasileira[[3]](#footnote-3), tais como: *a)* a desconfiança popular para com os poderes (executivo, legislativo e judiciário) nacionais, impulsionando o surgimento de organizações não-governamentais ou paraestatais que assumem as atividades típicas de Estado; *b)* o corporativismo da prática política, reduzindo a garantia de direitos à distribuição de benefícios sociais orientada pelo fisiologismo partidário; *c)* a disseminação da ideia de que o exercício da cidadania materializa-se pelo acesso ao consumo, preconizada pelos novos liberais; e *d)* o fortalecimento da “estadania[[4]](#footnote-4)” em detrimento das instâncias de representação democrática.

De acordo com Telles (1999), o Brasil possui um peculiar modelo de cidadania, dissociado dos direitos políticos e também das normas de equivalência jurídica, sendo definida nos limiares de proteção do Estado, por meio dos direitos sociais, como recompensa ao cumprimento com o dever do trabalho. Essa percepção equivale-se a figura da *cidadania regulada*, terminologia cunhada por Wanderley Guilherme dos Santos, traduzida no

[...] conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional. [...] são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações reconhecidas e definidas em lei (SANTOS, 1979, p. 75; 1998, p.103).

Reforçando que seu entendimento não considera a sociedade como polo da virtude política, Telles (1999) descreve bem as particularidades e distorções da sociedade brasileira, que transformam a cidadania em um privilégio de determinadas frações de classe.

Apenas para tocar em questões mais conhecidas na experiência brasileira, essa é uma sociedade em que a descoberta da lei e dos direitos convive com uma incivilidade cotidiana feita de violência, preconceitos e discriminações; em que existe uma espantosa confusão entre direitos e privilégios; em que a defesa de interesses se faz em um terreno muito ambíguo que desfaz as fronteiras entre a conquista de direitos legítimos e o mais estreito corporativismo; em que a experiência democrática coexiste com a aceitação ou mesmo conivência com práticas as mais autoritárias; em que a demanda por direitos se faz muitas vezes numa combinação aberta ou encoberta com práticas renovadas de clientelismo e favoritismo que repõem diferenças onde deveriam prevalecer critérios públicos igualitários (p. 142).

Todos os obstáculos descritos até o momento explicam o lento caminhar da cidadania no Brasil, bem como a inabilidade dos sistemas representativos de produzirem políticas e leis que se consubstanciem em ações capazes de reduzir a abissal desigualdade brasileira. Ademais, no Brasil contemporâneo, os imperativos da reestruturação capitalista contribuem para que nossa anciã e perene pobreza seja banalizada e reduzida a mais uma de nossas inúmeras paisagens excêntricas ou exóticas, ou seja, elemento externo a um mundo propriamente social e, portanto, como algo que não diz respeito aos parâmetros que regem as relações sociais. É importante frisar que no caso brasileiro a reestruturação produtiva – processo de mudanças na organização do mundo do trabalho –, além do discurso questionável da qualidade total e a liofilização organizativa (enxugamento) da empresa, agudizam as expressões históricas e contemporâneas da “questão social”.

A despeito dos entraves inerentes à realidade nacional e dos limites conceituais da cidadania *marshalliana*, a concretização da cidadania - nos marcos dessa sociabilidade - está diretamente vinculada à conquista dos direitos. A noção de cidadania sintetiza o conjunto de direitos à democracia e às liberdades garantidas.

Tendo como horizonte uma nova formação social, destaca-se o conceito de cidadania proposto por Coutinho (2005), uma vez que se trata de uma formulação teórica que traz em seu cerne a perspectiva processual e histórica da luta das classes subalternas pela conquista de direitos, diferenciando-se daquelas construções conceituais que pregam uma acepção formal, burguesa e supraclassista de cidadania.

Cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado. [...] Cidadania não é dada aos indivíduos de uma vez para sempre, não é algo que vem de cima para baixo, mas é resultado de uma luta permanente, travada quase sempre a partir de baixo, das classes subalternas, implicando um processo histórico de longa duração (p. 2).

Ao mesmo tempo, assumir o pressuposto de que a concretização da cidadania se vincula intrinsecamente à garantia dos direitos, remete ao entendimento de que os direitos individuais e sociais estabelecem uma relação dialética. Segundo Pereira (2009, p. 106), a cidadania constrói “uma fusão entre os direitos individuais e sociais, em que os direitos civis constituem a base de sustentação e de ampliação dos direitos políticos e sociais, ao mesmo tempo em que são fortalecidos por eles”. No entanto, em uma sociedade que se ergue ao revés do imaginário igualitário fundador da modernidade e que nem mesmo é capaz de garantir o princípio básico da equivalência jurídica que a noção de igualdade supõe, é imprescindível pensar em políticas que ampliem os direitos de cidadania (civis, políticos e sociais) em sua totalidade.

Concomitantemente, é importante não converter e reduzir as ações estatais - no campo dos direitos individuais - à lógica do mercado, da racionalidade meritocrática e da acumulação privada de valores materiais e culturais socialmente produzidos, o que apenas reforçaria as enormes distâncias sociais que conformam a realidade nacional. Afinal, Abreu (2008) alerta que a vida, a liberdade e a propriedade possuídas privadamente pelos indivíduos assumem forma intelectual e moral de “direitos humanos”, configurando o “livre-arbítrio” privado em fundamento deôntico de uma nova ordem social e de sua cidadania.

Na contramão de uma concepção reducionista, caminhamos para o fechamento deste tópico reforçando o ponto de vista de que a ampliação e consecução dos direitos de cidadania estão diretamente integradas ao atendimento das necessidades humanas e sociais. Isto porque, “no marco da recente valorização do estatuto de cidadania, o conceito de necessidades básicas assumiu papel preponderante na justificação dos direitos sociais e das políticas públicas que lhes são correspondentes” (PEREIRA, 2007, p. 37).

Utilizando-se do termo *necessidades humanas* em oposição à ideia de *necessidades mínimas ou mínimos sociais*[[5]](#footnote-5), Pereira (2007) apoia-se em Cabrero (1994) para expor que o debate conceitual das necessidades humanas é importante para a formulação mais coerente e confiável de políticas públicas baseadas na universalidade[[6]](#footnote-6). A autora adverte que haverá “[...] a ocorrência de **sérios prejuízos**[[7]](#footnote-7) à vida material dos homens e à atuação destes como **sujeitos** (informados e críticos), caso essas necessidades [básicas] não sejam adequadamente satisfeitas” (PEREIRA, 2007, p. 67, grifos da autora).

Pereira (2007) afirma que – segundo Doyal e Gough (1991) – existem tão somente dois conjuntos de necessidades básicas objetivas e universais, cujo atendimento permite aos seres humanos se constituírem como tais e projetarem novos objetivos e desejos, quais sejam: a *saúde física* e a *autonomia*. A saúde física é aqui concebida como condição *sine qua non* para usufruto da participação consciente com horizonte à libertação humana de qualquer forma de opressão, inclusive a pobreza e a desigualdade social. Percebe-se aqui que o conceito de saúde física empregado extrapola a dimensão biológica. Já a concepção de autonomia é utilizada em sentido contrário ao da noção de autossuficiência do sujeito ante as instituições coletivas difundida pelos liberais, uma vez que a noção de autonomia almeja, “em última instância, a defesa da democracia como elemento capaz de livrar os indivíduos não só da opressão sobre as liberdades (de escolha e de ação), mas também da miséria e do desamparo”(PEREIRA, 2007, p. 70).

Embora possamos identificar um conjunto de necessidades básicas comuns, a forma de satisfação dessas demandas é heterogênea. Cientes dessa diversificação, Doyal e Gough (1991 *apud* PEREIRA, 2007) localizam uma ampla gama de “satisfadores” (*satisfiers*), tais como: bens, serviços, atividades, relações, medidas, políticas etc. Os referidos autores subdividem os “satisfadores” em dois grupos: os universais e os específicos.

Os “satisfadores universais[[8]](#footnote-8)” – também chamados de necessidades intermediárias – são competentes para contribuir com a melhoria da saúde física e da autonomia do gênero humano em sua totalidade. Entretanto, considerando que as necessidades intermediárias são insuficientes para prover demandas particularizadas de minorias sociais, existem os “satisfadores específicos”, que possibilitam aprimorar as condições de vida e de cidadania das pessoas em situações sociais particulares (PEREIRA, 2007).

Para pensar o esporte nos marcos de uma cidadania ampliada, assume-se neste ensaio a hipótese de sua inclusão no rol desses “satisfadores”. No entanto, tão ou mais importante do que situá-lo nos marcos dos elementos necessários ao atendimento das necessidades sociais, faz-se indispensável a problematização acerca da natureza e conteúdo do esporte presentes nas ações com a finalidade de garantia dos direitos de cidadania.

**Cidadania esportiva um conceito em construção...**

Nesta parte final do texto, os conceitos de cidadania e esporte se conectam na ideia ainda em construção de uma “cidadania esportiva”. No entanto, para não incorrer em idealismo linguístico, vale lembrar que cidadania e esporte não são estruturas inertes nem categorias definitivas, mas sim fenômenos históricos que não se pode cristalizar em um momento particular de seu desenvolvimento.

No decorrer do “progresso” global do sistema capitalista o fenômeno esportivo desempenhou diferentes papéis/funções. A título de exemplo, em tempos de acentuada tensão entre burguesia e proletariado (capital e trabalho), o Estado e a burguesia operaram as práticas esportivas como uma estratégia de alienação, despolitização e arrefecimento das reivindicações políticas e trabalhistas. No interstício de tempo da 2ª Guerra Mundial, o esporte foi subjugado a sua dimensão sociopolítica, utilizado como aparelho ideológico de determinados regimes políticos específicos (fascismo e nazismo). O esporte também esteve amplamente presente nas polarizações que marcaram as quase cinco décadas de Guerra Fria, sendo um entre os vários elementos arregimentados para uma comparação axiológica e ideológica entre as diferentes formas sociais.

Atualmente, sem embargo do forte impacto político que continua a ostentar, parece haver uma hipertrofia do potencial econômico e mercantil do esporte. Neste sentido, irrompe a construção e consolidação de uma indústria cultural de produção de bens e serviços vinculados ao fenômeno esportivo. Funda-se, portanto, uma indústria do esporte e do entretenimento, guiadas pelo signo mercadológico, que almejam explorar até limites inesgotáveis os predicados e estimações esportivas presentes no senso-comum, bem como ditar padrões culturais (esportivos), difundidos a partir dos meios de comunicação, sobretudo a televisão e as mídias sociais.

Dentro desse contexto de intensas transformações societárias, as atividades sociais dos homens passaram a ser progressivamente mediadas por um mundo de coisas (produtos) e as próprias atividades se metamorfoseiam em mercadorias. O esporte não ficou imune a esse processo de mercantilização, uma vez que sua consolidação no interior da formação social capitalista teve como consequência a absorção dos axiomas culturais e ideológicos pertencentes à ordem social hegemônica. Por outro lado, Rouyer (1977) aponta para a possibilidade de um esporte democrático como elemento das necessidades humanas, individuais e sociais, sendo um fator importante de humanização e de educação, embora o autor não deixe de frisar que esse caráter democrático possa esbarrar nas condições materiais criadas pela hegemonia de uma classe dentro da sociedade capitalista.

É a partir dessa possibilidade democrática que se abre a questão acerca da alternativa de uma cidadania esportiva. Todavia, essa promessa se constrói no interior das contradições que perfazem a sociedade capitalista. Medina (1992) alerta que a evolução do esporte não é um fenômeno apartado do processo evolutivo da civilização contemporânea. Neste sentido, a tendência esportiva de valorizar a performance e o lucro material e financeiro é um reflexo dos valores predominantes nos dias de hoje.

Não é fácil produzir homens quando o sistema pede robôs. Não é fácil desenvolver atletas-cidadãos, críticos, conscientes, educados e criativos, quando o sistema pede apenas ‘máquinas’ obedientes e automaticamente descartáveis, quando deixam de produzir o rendimento esperado (MEDINA, 1992, p. 152).

Entretanto, ainda nos limites dessa sociabilidade, pressupõe-se que o esporte deve ser apreendido como uma necessidade intermediária capaz de contribuir com a satisfação das necessidades sociais básicas e com a concretização dos direitos de cidadania.

Concebemos o acesso/permanência a práticas corporais como dimensão da cidadania, por relacionar-se com a tarefa de socialização da produção humana e não com a apropriação privada ou por pequenos grupos da produção de riquezas, seja material ou cultural. A Educação Física e os esportes se inserem no campo dos bens culturais, indispensáveis a condição de ser cidadão, embora não suficientes. Com isso, o constante evocar de ações cidadãs nesse campo podem estar indicando um esvaziamento da dimensão política da cidadania de enfrentamento da ordem excludente do capitalismo. Assim, de bandeira de luta contra a organização excludente da sociedade capitalista, objetivando denunciar o acesso/permanência desigual aos bens produzidos pela humanidade, bem como sua apropriação privada, a cidadania torna-se simples palavreado vazio (MELO, 2004, p. 119).

O desenvolvimento do raciocínio acima concilia-se à conclusão de Melo (2005, p. 80) de que: “inegavelmente, os esportes e as artes possibilitam novas formas de relação com o mundo, sendo tais manifestações parte integrante de um projeto de melhorias das condições gerais de vida”. Ao mesmo tempo, subscreve a observação de Castellani Filho (2008, p. 132) que identifica o esporte como: “[...] parte integrante do patrimônio cultural da humanidade e, como tal, passível – por direito – de ser por ela apreendido”.

Como pode ser facilmente observado o entendimento acima corresponde a uma compreensão que se contrapõe ao tratamento hegemônico dispensado ao esporte contemporâneo, que o aprisiona aos interesses da indústria esportiva e do entretenimento, que, por sua vez, se dirigem pela lógica da acumulação capitalista e da mercantilização das demandas e necessidades sociais. A realização dessa outra perspectiva depende do engajamento do Estado e da sociedade civil na promoção de programas e projetos sociais que priorizem a prática esportiva como elemento da cultura corporal, entendida aqui a partir da referência de Soares et al. (1992) como conjunto de elementos desta cultura “que expressam um sentido/significado onde se interpenetram, dialeticamente, a intencionalidade/objetivos do homem e as intenções/objetivos da sociedade”.

Mais especificamente, a cidadania esportiva representa a qualidade de uma sociedade cujo acesso ao esporte tem seu reconhecimento alicerçado sobre princípios como universalização, participação e autonomia (MASCARENHAS e SILVA, 2012). Além disso, pressupõe que o acesso ao esporte deve expressar também a possibilidade de sua apropriação crítica e criativa.

Por fim, semelhante ao que pensam Costa et al. (2011) sobre o lazer, acredita-se que o esporte:

[...] abordado em suas dimensões ética, política e estética, [...] constitui, assim, uma prática educativa das mais privilegiadas para fruição e exercício dos sentidos e das emoções, favorável à criação, ao engajamento corporal, ao prazer do movimento, ao exercício da confiança, ao desafio do pensamento, ao desenvolvimento da autoestima, enfim, à satisfação de acesso e apropriação da cultura (p.573).

Castellani Filho (2008) lembra que, dentro de uma perspectiva emancipatória, não é suficiente garantir o acesso ao esporte, seria necessária uma transformação, um redimensionamento, com o intuito de qualificar a reflexão dos valores que permeiam e dão sentido à prática esportiva. Feito isso, seria possível pensar na configuração de uma política pública social capaz de universalizar esse outro esporte ao conjunto da sociedade.

Dito de outra forma, do ponto de vista emancipatório, interessa que existam equipamentos e políticas públicas destinadas ao esporte, mas que concomitantemente o conteúdo desses espaços e ações promova a humanidade nos homens. Tarefa na qual o Estado tem papel educativo fundamental. Admitindo o esporte como um dos instrumentos de garantia de direitos de cidadania, é inconcebível que o Estado, num programa ou projeto esportivo, promova ações e atividades que tenham por conteúdo nuclear expressões da cultura mercantilizada e alienante.

**Considerações Finais**

No início desse texto foi citada a mitologia do “Canto da Sereia” em analogia às promessas de que o esporte promove cidadania. No entanto, vale lembrar que na história da Odisseia, de Homero, o personagem principal Odisseu sobreviveu ao Canto da Sereia. Para vencer a tentação pediu para ser amarrado no mastro do barco. Há nesta passagem o reconhecimento da fragilidade humana, mas, ao mesmo tempo, o simbolismo de que o alcance de um propósito requer sacrifício e alto grau de comprometimento.

Em analogia, o personagem principal deste artigo é o esporte e a canção sedutora representa-se pelo acentuado processo contemporâneo de mercantilização e espetacularização, que utilizam retoricamente de suas potencialidades de humanização ou redenção das mazelas sociais. Vencer esse obstáculo passa pelo propósito de uma cidadania esportiva, o que exige estar amarrado ao mastro de políticas públicas voltadas à ampliação e garantia dos direitos de cidadania e sedimentada no atendimento às necessidades humanas e sociais.

As problematizações contidas neste ensaio demonstram que o propósito acima não é uma tarefa simples, sobretudo considerando as particularidades da cidadania em âmbito nacional. De acordo com Carvalho (2012), a cidadania plena, que combine liberdade, participação e igualdade para todos, é um ideal desenvolvido no Ocidente e provavelmente inatingível. Entretanto, este tem sido o parâmetro utilizado para o julgamento da qualidade de cidadania em cada país e momento histórico.

Ademais, o atendimento das necessidades humanas básicas e a ampliação e universalização dos direitos de cidadania mantêm aceso o lume da expectativa de que as possibilidades que a modernidade abriu para a humanidade – as generosas promessas de emancipação que ela criou – se realizem. Ao mesmo tempo, abrem caminho para o arrefecimento da tendência de submeter a existência social às escolhas impostas pela força cega e hegemônica que a domina, sobretudo aquela exercida pelo mercado.

Por fim, é imprescindível estar cônscio de que a ampliação/universalização da cidadania, inclusive a esportiva, é - em última instância - inconciliável com a perpetuação de uma sociedade de classes, uma vez que a cisão em classes estabelece óbice intransponível à afirmação consequente da democracia.

**Referências**

ABREU, Haroldo. **Para além dos direitos:** cidadania e hegemonia no mundo moderno. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

BENSAÏD, Daniel. **Os irredutíveis:** teoremas da resistência para o tempo presente. São Paulo: Boitempo, 2008.

CASTELLANI FILHO, Lino. O Estado Brasileiro e os Direitos Sociais: O Esporte. In: HÚNGARO, Edson Marcelo; DAMASCENO, Luciano Galvão; GARCIA, Carla Cristina (Orgs.). **Estado, política e emancipação humana:** lazer, educação, esporte e saúde como direitos sociais. Santo André, SP: Alpharrabio, 2008, p. 129-144.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

COIMBRA, Marcos Antonio. Abordagens teóricas ao estudo das políticas sociais. In: ABRANCHES, Sérgio Henrique et al. **Política Social e Combate à Pobreza.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

COSTA, Jonatas Maia da et al. O lazer eclipsado: registros sobre o programa “Escola Aberta”. **Motriz**, Rio Claro, v.17, n.4, p.569-578, out./dez. 2011.

COUTINHO, Carlos Nelson.Notas sobre cidadania e modernidade. **Revista Ágora**: Políticas Públicas e Serviço Social, Ano 2, nº 3, dez 2005.

MARSHALL, Thomas H. **Cidadania, classe social e status.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MASCARENHAS, Fernando e SILVA, Ana Márcia. A academia vai ao Olimpo: por uma política de ciência, tecnologia e inovação em esporte e lazer**. EFDeportes.com, Revista Digital**. Buenos Aires, Año 17, Nº 171, agosto de 2012.

MEDINA, João Paulo Subira. Reflexões sobre a fragmentação do saber esportivo. In: MOREIRA, W.W. (org.). **Educação Física & esportes:** perspectivas para o século XXI. Campinas, SP: Papirus, 1992.

MELO, Marcelo Paula de. Lazer, Esporte e Cidadania: debatendo a nova moda do momento. **Revista Movimento**, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p.105-122, maio/agosto de 2004.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **Esporte e juventude pobre:** políticas públicas de lazer na Vila Olímpica da Maré. Campinas: Autores Associados, 2005.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira*.* **Necessidades Humanas:** subsídios à crítica dos mínimos sociais. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

ROUYER, Jacques. Pesquisa sobre o significado humano do desporto e dos tempos livres e problemas da história da educação física. In: ADAM Y. et al. **Desporto e movimento humano.** Lisboa: Seara Nova, 1977.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça:** apolítica social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **Décadas de Espanto e uma apologia democrática.** Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

SOARES, C. L. et al. **Metodologia do Ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992

TELLES, Vera da Silva. **Direitos sociais:** afinal do que se trata? Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

1. São exemplos do uso do termo Cidadania o programa “Luta pela Cidadania”, lançado pelo Ministério do Esporte em dezembro de 2015, e a “Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural”, vinculada ao Ministério da Cultura. Ambos órgãos extintos e aglutinados dentro do atual Ministério da Cidadania. [↑](#footnote-ref-1)
2. A referência à hegemonia, respeitando a orientação teórico-metodológica deste ensaio, é pensada no âmbito da tradição marxista. Destaca-se, especialmente, as contribuições de Gramsci, onde o conceito é utilizado para pensar as relações sociais sem cair no materialismo vulgar ou no idealismo. As contribuições do autor resgatam as preocupações com a primazia da sociedade civil sobre a política, bem como a importância de formar uma classe dirigente que se mantenha pelo consentimento das massas e não tão-somente pela ação coercitiva. [↑](#footnote-ref-2)
3. Cabe destacar que entender o que somos e para onde vamos (ou seja, o que é o Brasil) tem sido objeto da elite intelectual brasileira a partir da realização de grandes ensaios interpretativos, com destaque para: Caio Prado Júnior, Sérgio Buarque de Holanda, Gilberto Freyre, Raymundo Faoro, Florestan Fernandes, Nelson Werneck Sodré, Luiz Werneck Vianna, entre outros. [↑](#footnote-ref-3)
4. Carvalho (2012) chama de “estadania” a cultura brasileira de uma ação política orientada para a negociação direta com o governo, ignorando a mediação das instâncias de representação. Segundo o autor, isso é decorrente da implantação de direitos sociais em períodos ditatoriais, num contexto onde o Legislativo ou estava fechado ou era apenas decorativo, criando para a população a imagem de centralidade do Executivo. [↑](#footnote-ref-4)
5. De acordo com Pereira (2007, p.16): “Atualmente a noção de mínimos sociais é muito heterogênea. Varia de acordo com o tipo, a lógica ou o modelo de proteção social adotado (residual ou institucional). Pode ser ampla, concertada e institucionalizada em uns países e restrita, isolada e não institucionalizada em outros. Contudo, os mínimos sociais - uma política mais facilmente verificável nos países capitalistas centrais – são geralmente definidos como recursos mínimos, destinados a pessoas incapazes de prover por meio de seu próprio trabalho a sua subsistência. [↑](#footnote-ref-5)
6. Segundo Cabrero (1994, *apud* PEREIRA, 2007, p. 66): a universalidade “não implica a generalização etnocentrista das necessidades do centro para as periferias, das sociedades industriais para o subdesenvolvimento, mas um debate que defina o conjunto das necessidades no âmbito de todos os mundos existentes”. [↑](#footnote-ref-6)
7. Advertindo que a ideia de “sérios prejuízos” – assim como a noção de necessidades humanas - não deve se prestar às interpretações de caráter relativistas, Pereira (2007, p. 67) afirma que: “[...] ‘sérios prejuízos’ são impactos negativos cruciais que impedem ou põem em sério risco a possibilidade objetiva dos seres humanos de *viver* física e socialmente em condições de poder expressar a sua capacidade de participação ativa e crítica. São, portanto, danos cujos efeitos nocivos independem da vontade de quem os padece e do lugar ou da cultura em que se verificam”. [↑](#footnote-ref-7)
8. Os “satisfadores universais” ou “necessidades intermediárias” são: 1) alimentação nutritiva e água potável; 2) habitação adequada; 3) ambiente de trabalho desprovido de riscos; 4) ambiente físico saudável; 5) cuidados de saúde apropriados; 6) proteção à infância; 7) relações primárias significativas; 8) segurança física; 9) segurança econômica; 10) educação apropriada; e 11) segurança no planejamento familiar, na gestação e no parto (PEREIRA, 2007, p. 76). [↑](#footnote-ref-8)